



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

novembro de 2020

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official.



## ÍNDICE

# MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL.....	4
OBJETIVOS DA 2.ª REVISÃO DO PDM.....	6
OPORTUNIDADES DA 2.ª REVISÃO DO PDM.....	8
METODOLOGIA.....	11



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*O PNROT aponta para a necessidade de se ponderar a essência do PDM e de se adotarem orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais flexível nas regras de gestão, incorporando dispositivos orientadores da sua dinâmica futura, mecanismos de programação em função de informação de gestão e soluções de remissão para outras figuras de gestão territorial (planos de urbanização e planos de pormenor) e para regulamentos municipais.*

Lei n.º 99/2019 de 5 de setembro  
Revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a local official or representative.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento constitui os Termos de Referência para a elaboração da 2.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Valença, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - N.<sup>o</sup> 117 - Aviso n.<sup>o</sup> 12235/2010, de 18 de junho de 2010, data após a qual ocorreram alterações do âmbito legislativo, assim como do ponto de vista social, territorial e económica a nível municipal, pelo que é fundamental a adaptação do PDM a tais mudanças.

Assim, importa indicar que aprovação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento de Território e Urbanismo<sup>1</sup> - LBGPPSOTU e, na sua sequência, a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial<sup>2</sup> - RJIGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 80/2015, de 14 de maio, e, posteriormente o seu reforço com a publicação do Decreto Regulamentar n.<sup>o</sup> 15/2015, de 19 de agosto, operaram uma profunda reforma no modelo de classificação e qualificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável.

Foram também reguladas as Comissões Consultivas para a elaboração e revisão dos PDM e criada a Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial<sup>3</sup>, bem como estabelecidos os princípios e normas da produção de cartografia<sup>4</sup> e as normas e especificações técnicas para a cartografia topográfica<sup>5</sup>, e publicados ainda os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo<sup>6</sup>.

Se, por um lado, as imposições legais obrigam às atualizações, por outro, importa também clarificar, reforçar e dar continuidade a algumas questões com vista a melhorar a operacionalidade de aplicação do PDM.

Nesta senda, a 2.<sup>a</sup> revisão do PDM pretende compatibilizá-lo com as diretrizes supramunicipais e adaptá-lo à evolução das condições demográficas, económicas, sociais, ambientais e culturais identificadas e analisadas no processo de elaboração do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território - REOT.

<sup>1</sup> Lei n.<sup>o</sup> 31/2014, de 14 de maio, publicada em Diário da República n.<sup>o</sup> 104, 1.<sup>a</sup> Série, alterada pela Lei n.<sup>o</sup> 74/2017, de 16 de agosto, publicada em Diário da República n.<sup>o</sup> 157, 1.<sup>a</sup> Série.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 80/2015, de 14 de maio, publicado em Diário da República n.<sup>o</sup> 93, 1.<sup>a</sup> Série.

<sup>3</sup> Portaria n.<sup>o</sup> 277/2015, de 10 de setembro, publicado em Diário da República n.<sup>o</sup> 177, 1.<sup>a</sup> Série.

<sup>4</sup> Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 193/95 de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 130/2019, de 30 de agosto

<sup>5</sup> Aviso n.<sup>o</sup> 11918/2019, de 24 de julho, publicado em Diário da República n.<sup>o</sup> 140, 2.<sup>a</sup> Série.

<sup>6</sup> Decreto Regulamentar n.<sup>o</sup> 5/2019, de 27 de setembro, publicado em Diário da República n.<sup>o</sup> 186, 1.<sup>a</sup> Série.





## MUNICÍPIO DE VALENÇA

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

### OBJETIVOS DA 2.ª REVISÃO DO PDM

Na sequência do diagnóstico e recomendações do REOT, apresentam-se, como estruturantes, as seguintes linhas estratégicas de intervenção:

#### Eixo 1: Coesão social e competitividade territorial

- Beneficiar a estrutura viária e otimizar a rede de transportes públicos;
- Promover o acesso à habitação condigna;
- Dinamizar o comércio local e a prestação de serviços de proximidade;
- Consolidar as áreas industriais através da sua qualificação e do seu desenvolvimento;
- Definir novos espaços de atividades económicas com localização estratégica;
- Aproveitar o hinterland económica potenciada pelas favoráveis ligações rodoviárias;
- Fomentar a partilha de valências e aproveitar as fortes e históricas ligações da Eurocidade Valença-Tui;
- Dinamizar as potencialidades naturais e histórico-culturais, promovendo o aproveitamento dos recursos endógenos e potenciando a criação de sinergias entre as diversas atividades económicas.

#### Eixo 2: Desenvolvimento urbano qualificado

- Reforçar a construção de uma rede policêntrica, melhorando a articulação urbano-rural;
- Promover a colmatação das áreas urbanas;
- Eliminar as barreiras arquitetónicas condicionadoras da acessibilidade;
- Dar continuidade ao processo de reabilitação urbana;
- Apostar na recuperação, expansão e valorização de sistemas ecológicos urbanos.

#### Eixo 3: Desenvolvimento rural qualificado

- Fortalecer a integração dos aglomerados rurais na rede de transportes públicos;





## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

### 2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- Promover a contenção da construção dispersa e fragmentada;
- Fomentar a diversidade de atividades industriais compatíveis com o espaço rural;
- Promover um desenvolvimento agrícola competitivo e sustentável;
- Valorizar o património arquitetónico enquanto reforço da identidade rural;

#### Eixo 4: Sustentabilidade ambiental e valorização paisagística

- Promover a valorização da paisagem natural e a integração harmoniosa entre o desenvolvimento urbano e rural;
- Promover a gestão sustentável dos recursos naturais e integrar as opções de adaptação às alterações climáticas;
- Promover a economia circular movida pela inovação ao longo da cadeia;
- Fomentar a mobilidade suave e sustentável;
- Requalificar espaços com vocação privilegiada para a estadia, o recreio e lazer associados à valorização do património arquitetónico, arqueológico e natural, com o intuito de potenciar, a nível económico e turístico a individualidade do concelho.

TERMOS DE REFERÊNCIA | 6 de 11



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### OPORTUNIDADES DA 2.ª REVISÃO DO PDM

A elaboração da 2.<sup>a</sup> revisão do PDM deve não só promover o correto ordenamento do território, baseado num quadro estratégico de desenvolvimento territorial sustentável, como também necessita de identificar e "assegurar a harmonização dos vários interesses públicos com expressão territorial, tendo em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social, bem como a sustentabilidade e a solidariedade intra e intergeracional na ocupação e utilização do território, assegurando a qualidade de vida e um equilibrado desenvolvimento socioeconómico às gerações presentes e futura".<sup>7</sup>

Nesta senda, a 2.<sup>a</sup> revisão do PDM de Valença, apoiada por cartografia topográfica atualizada, prosseguirá os seguintes objetivos:

**a) Revisão da classificação e da qualificação do solo**

As alterações introduzidas pela LBGPPSOTU e pelo RJIGT, obrigam à reponderação das opções de planeamento quanto às regras de classificação do solo, classificando o solo como urbano ou rústico. Impõe também uma reavaliação da classificação de solo urbanizável, que não poderá manter esta designação. Será necessário elaborar uma avaliação do nível de execução de obras de urbanização que tenham sido concretizadas, uma vez apenas poderá ser classificado como solo urbano se se constatar que estes se encontram, total ou parcialmente, urbanizados ou edificados.<sup>8</sup>

Importa ainda fazer uma revisão ao sistema urbano, pela necessidade de consideração das regras de classificação e qualificação do solo estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, objetivando-se a colmatação do espaço urbano e consequente maior eficiência no sistema de serviço público.

**b) Atualização das servidões e restrições de utilidade pública**

<sup>7</sup> n.º 2 do artigo 8.º do RJIGT.

<sup>8</sup> n.º 2 do artigo 10.º da LBGPPSOTU e n.º 2 do artigo 74.º do RJIGT.





## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

### 2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Devem ser atualizadas as servidões e restrições de utilidade pública que se verifiquem terem sofrido alterações, bem como reavaliadas as áreas que foram alvo de exclusão de Reserva Agrícola Nacional – RAN e Reserva Ecológica Nacional – REN, face ao cumprimento dos objetivos previstos para esse fim.

Dever-se-á ainda proceder à elaboração de nova delimitação da REN com base nas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, à luz do previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, - que teve a mais recente alteração pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, tendo em conta a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, assim como relativamente às realidades edificadas do concelho, e das necessidades destinadas à satisfação das carências existentes decorrentes de projetos públicos ou privados em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e de infraestruturas.

#### c) Articulação com os programas e planos de incidência territorial no município

Serão considerados os programas e planos de incidência no território municipal, a fim de garantir a devida articulação e compatibilização, nomeadamente:

- **Âmbito Nacional e Regional**

Programa Nacional de Políticas do Ordenamento do Território

Plano Nacional da Água

Plano Rodoviário Nacional

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima

Plano Sectorial Rede Natura 2000

- **Âmbito Regional**

Programa Regional do Ordenamento Florestal entre o Douro e Minho

- **Âmbito Intermunicipal**

Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho

Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Minho

- **Âmbito Municipal**

TERMOS DE REFERÊNCIA | 8 de 11



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano de Urbanização da Área Central de Valença

Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença

Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios

Neste sentido, procura-se a construção de uma estratégia de planeamento como oportunidade para atender às orientações supramunicipais, articulando-as com as tendências evolutivas nos diversos domínios do ordenamento do território identificadas no âmbito do REOT.

- d) Atualização dos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo e da cartografia de base

É essencial uniformizar a utilização de conceitos a utilizar no PDM, não sendo admissíveis outras designações, definições ou abreviaturas para o mesmo conteúdo e finalidade, e ainda atender aos princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional a utilizar na elaboração das peças cartográficas constituintes do plano.

- e) Elaboração da Avaliação Ambiental

Tal como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a 2.ª revisão do PDM de Valença será sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos da leitura conjugada do RJIGT com o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas.

TERMOS DE REFERÊNCIA | 9 de 11



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### METODOLOGIA

A 2.<sup>a</sup> revisão do PDM seguirá os procedimentos estabelecidos no RJIGT e na Portaria n.<sup>o</sup> 277/2015, de 10 de setembro, para a sua elaboração, acompanhamento, participação, aprovação e publicação.

Partindo das conclusões do REOT, dos objetivos estratégicos, bem como dos termos de referência a considerar como oportunidade para o desenvolvimento territorial do município, desenvolve-se uma metodologia que compreende as seguintes etapas:

#### 1.<sup>a</sup> Fase – Estudos de Caraterização e Diagnóstico - Estudos Temáticos Setoriais

Nesta fase são elaborados os estudos de caraterização e a diagnóstico do território municipal, a Planta de Condicionantes e o Relatório de Fatores Críticos. Estes documentos serão sujeitos à respetiva apreciação pela Comissão de Consultiva da revisão Plano. Nesta fase será ainda elaborada a proposta preliminar de delimitação da REN a sujeitar a parecer por parte das entidades de tutela: APA e CCDR-N.

#### 2.<sup>a</sup> Fase – Proposta Preliminar do Plano

Compreende a elaboração da versão da proposta preliminar de revisão do PDM, a qual deverá conter todos os elementos essenciais - conteúdo material e documental previsto no quadro legal em vigor e superveniente referente aos instrumentos de gestão territorial, bem como os elementos necessários para apresentação e apreciação no âmbito da realização da 1.<sup>a</sup> Reunião Plenária da Comissão de Consultiva da revisão do PDM, designadamente o Relatório Ambiental e as propostas prévias de desafetações das áreas da REN e da RAN.

#### 3.<sup>a</sup> Fase – Proposta Final do Plano

Elaboração da versão da proposta final do Plano que será submetida a discussão pública, de acordo com o estabelecido no RJIGT. Esta versão resulta das observações e dos pareceres dos intervenientes no processo, após período de concertação com as entidades que formalmente tenham discordado da proposta apresentada no âmbito da Reunião Plenária da Comissão Consultiva da revisão do Plano.

TERMOS DE REFERÊNCIA | 10 de 11



## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> REVISÃO | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### 4.<sup>a</sup> Fase - Procedimentos Finais

Elaboração do relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública e da versão final do plano para aprovação pela Assembleia Municipal. Após a aprovação procede-se à publicação e depósito dos elementos da 2.<sup>a</sup> revisão do PDM.

A 2.<sup>a</sup> revisão do PDM de Valença será desenvolvida tomando como base as opções estratégicas de desenvolvimento concelhio, considerando as potencialidades de requalificação urbana e de salvaguarda dos valores naturais, bem como os objetivos programáticos expressos nestes Termos de Referência e que consubstanciam e desenvolvem a estratégia da Câmara Municipal.

TERMOS DE REFERÊNCIA | 11 de 11